



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 2ª VARA DO TRABALHO DE IMPERATRIZ

- ANO 2012 -

PA Nº 4684/2012

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze, às oito horas, sob a orientação do Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente e Corregedor do TRT 16ª Região, Luiz Cosmo da Silva Júnior, iniciaram-se os trabalhos da correição ordinária na 2ª Vara do Trabalho de Imperatriz, neste Estado, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho e no artigo 25, parágrafo único, do Regimento Interno do TRT da 16ª Região. A equipe correicional, composta pelos integrantes a seguir nominados, foi recepcionada pelas Juízas do Trabalho Substitutas, Excelentíssimas Senhoras Christina de Almeida Pedreira e Augusta Pölking Wortmann, a primeira no exercício da Titularidade da Vara; pelo Senhor Glennyo Clay Santos Batalha, Diretor de Secretaria em exercício, e demais servidores.

1. ÓRGÃO CORRECIONADO: A 2ª Vara do Trabalho de Imperatriz-MA, criada pela Lei nº 12.426, de 17 de junho de 2011, está situada na Rua da Saudade, Quadra 12, Loteamento Parque das Palmeiras, Fórum “Desembargador Manuel Alfredo Martins e Rocha”, CEP 65.900-000, Imperatriz-MA e possui as linhas telefônicas nºs (99) 3523-7264, podendo, também, ser contatada pelo endereço eletrônico: vt2impz@trt16.jus.br

2. JURISDIÇÃO: A Jurisdição da Vara correicionada alcança os seguintes Municípios maranhenses: Imperatriz, Amarante do Maranhão, Buritirana, Davinópolis, Governador Edison Lobão, João Lisboa, Montes Altos, Ribamar Fiquene, Senador La Rocque e Sítio Novo.

3. CIÊNCIA DA CORREIÇÃO: O Edital nº 18/2012, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 1036/2012, disponibilizado em 06/08/2012, e, no Diário da Justiça do Estado do Maranhão nº 153/2012, que circulou em 7/8/2012, tornou pública a realização da correição, no período de 20 a 24 de agosto de 2012 na 2ª Vara do Trabalho de Imperatriz. Foram devidamente cientificados:

- a) a Juíza do Trabalho Substituta no Exercício da Titularidade da Vara, Excelentíssima Senhora Christina de Almeida Pedreira;
- b) o Ministério Público do Trabalho;
- c) a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão;
- d) a Subseção de Imperatriz da OAB/MA
- d) a AMATRA XVI e
- e) a Procuradoria do Município de Imperatriz.

4. EQUIPE CORRECIONAL: A equipe correicional foi composta pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente e Corregedor, Luiz Cosmo da Silva Júnior, e pelos servidores Antonio Manoel Costa Silva, Secretário da Corregedoria; Celia Cristina Nunes Muniz, Camila Muniz Pinto, Olívia Maria Oliveira Almeida, Técnicos Judiciários; Luiz Sadoque de Lima Matos, Analista Judiciário, e Luiz Lopes Teixeira, Agente de Segurança Judiciário.

5. INDICADORES DE DESEMPENHO: A 2ª Vara do Trabalho de Imperatriz iniciou suas atividades em dezembro do ano 2011, motivo por que não integrou a classificação das Varas adotada pelo TRT 16ª Região, que é baseada no quantitativo de processos recebidos no ano anterior, visto que tinha menos de um mês de efetivo exercício.

Para a análise do desempenho da Vara correicionada, tomar-se-á como referência a 1ª Vara do Trabalho de Imperatriz, por estarem inseridas em contextos similares, guardadas as devidas especificidades.

5.1. Fase de conhecimento:

O desempenho da Vara, na fase de conhecimento, no primeiro semestre de 2012, observados os parâmetros da Resolução CNJ nº 15/2005, adotados pelo Tribunal Superior do Trabalho, foi o seguinte:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

1º SEMESTRE – 2012		
	2ª VT de Imperatriz	1ª VT de Imperatriz
Resíduo do ano anterior	114	882
Recebidos	1375	471
Sentença anulada	0	10
Total a solucionar	1489	1363
Solucionados	848	678
Taxa de congestionamento	43%	50%
Pendentes de julgamento	641	685

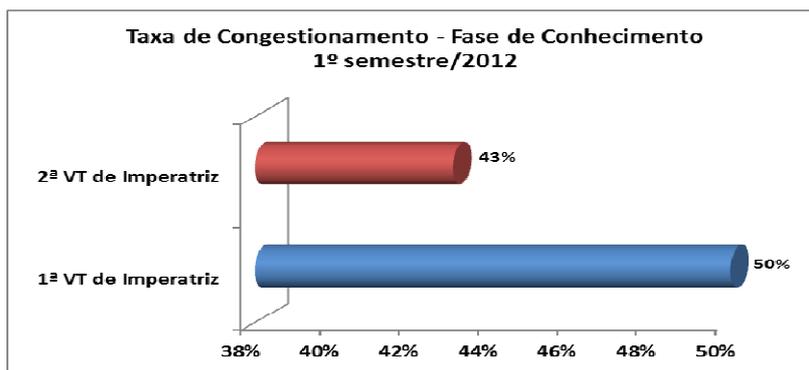


Gráfico nº 01

Registra-se que, com a criação da 2ª Vara do Trabalho de Imperatriz, a 1ª Vara ficou sem participar da distribuição até o dia 30/04/2012¹, para que houvesse um equilíbrio, entre elas, no número de processos por solucionar, na fase de conhecimento. Observa-se que, enquanto a 1ª Vara recebeu 471 (quatrocentos e setenta e um) processos no primeiro semestre do ano em curso, a 2ª Vara recebeu 1.375 (um mil, trezentos e setenta e cinco), contabilizando 1.489 (um mil, quatrocentos e oitenta e nove) processos a solucionar, 126 (cento e vinte e seis) a mais que a 1ª Vara. No entanto, a taxa de congestionamento da 2ª Vara do Trabalho de Imperatriz foi menor, em 7 (sete) pontos percentuais, em relação à da 1ª Vara do Trabalho de Imperatriz.

5.2. Fase de Execução:

Pelos parâmetros da Resolução CNJ nº 15/2005, adotados pelo Tribunal Superior do Trabalho, para o cálculo da taxa de congestionamento na fase de execução, o desempenho da Vara, no primeiro semestre de 2012, foi o seguinte:

1º SEMESTRE - 2012		
	2ª VT de Imperatriz	1ª VT de Imperatriz
Remanescentes do ano anterior	7	4796
Execuções trabalhistas iniciadas	4	1464
Desarquivados para execução	0	169
Recebidos de outros órgãos para execução	6210	16
Título executivo extrajudicial	232	0
Total a executar	6453	6445
Remetido a outro órgão	11	1753
Execuções trabalhistas encerradas	327	828
Processo remetido ao Arquivo provisório	395	8
Total de execuções solucionadas	733	2589
Remanescentes do período	5720	3856
Taxa de congestionamento	88%	60%
Saldo de processos no arquivo provisório	395	53

¹ Ato GP Nº 210/2012



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

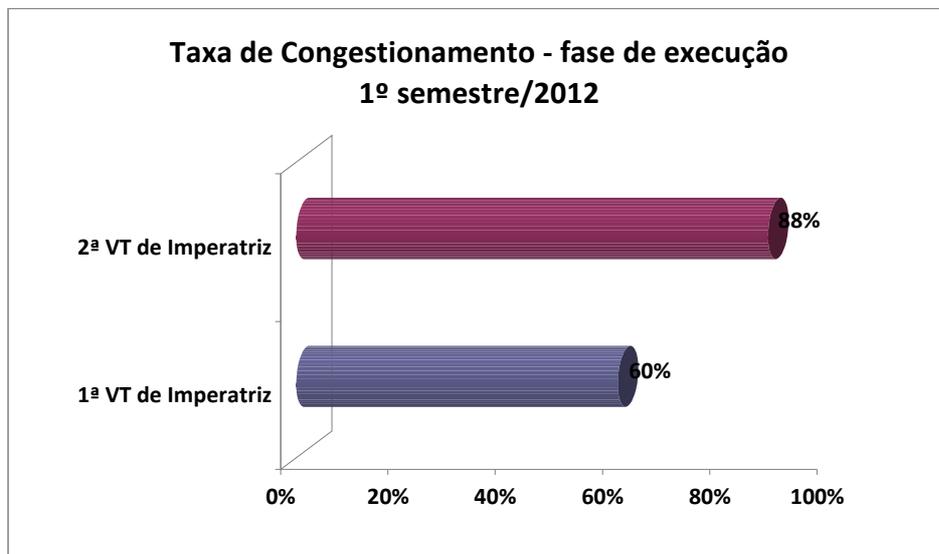


Gráfico nº 02

A 1ª Vara do Trabalho de Imperatriz remeteu à 2ª Vara todos os processos que lá tramitavam, com terminação par, e que estavam na fase de execução ou que tiveram trânsito em julgado até o dia 09/12/2011², resultando no recebimento de 6.210 (seis mil, duzentos e dez) processos.

A taxa de congestionamento da 2ª Vara do Trabalho de Imperatriz apresentou **28 pontos percentuais a mais que a 1ª Vara**.

5.3. Execução Previdenciária:

No primeiro semestre de 2012, a movimentação de processos de execução de verbas exclusivamente previdenciária na Vara, foi a seguinte:

1º SEMESTRE 2012		
	2ª VT de Imperatriz	1ª VT de Imperatriz
Resíduos do ano anterior	0	590
Execuções previdenciárias iniciadas	171	134
Execuções previdenciárias encerradas	23	674
Remanescentes do período	148	50
Taxa de congestionamento	86%	7%

Oportuno esclarecer que os registros deste item não guardam necessária relação com o desempenho da Vara quanto ao recolhimento das contribuições sociais, porque, em virtude do caráter acessório da verba, a execução é processada em conjunto com o crédito trabalhista principal, somente se registrando a execução previdenciária no quadro específico quando o crédito exequendo for constituído unicamente por esse título.

Os números revelam que, embora o quantitativo de processos existentes na Vara correccionada, para execução de verba exclusivamente previdenciária, seja bem menor do que os da 1ª Vara do Trabalho de Imperatriz, poucos processos foram solucionados, o que contribuiu para a elevada taxa de congestionamento apresentada (86%).

5.5. Pagamentos e arrecadações:

Neste título, inclui-se a soma de todos os valores efetivamente recebidos pelos reclamantes, decorrentes de processos conciliados ou executados pela Vara do Trabalho, à exceção dos valores do FGTS, levantados através de alvarás judiciais.

Com relação às custas processuais, contribuições previdenciárias e imposto de renda, os valores representam o total contabilizado nos comprovantes de recolhimento devolvidos à Vara do Trabalho devidamente autenticados e demonstram os resultados alcançados no primeiro semestre de 2012.

² Art. 3º, II, Ato GP Nº 210/2012.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

1º SEMESTRE 2012		
Pagamentos/Arrecadação	2ª VT de Imperatriz	1ª VT de Imperatriz
Principal	1.084.920,12	5.531.712,88
Custas processuais	45.603,34	156.368,40
Contribuições Previdenciárias	279.296,18	299.628,55
Imposto de Renda	10.948,23	83.838,56
Multas aplicadas pela DRT	0,00	0,00
Emolumentos	0,00	5,88
TOTAL	1.420.767,87	6.071.593,87

O quadro evidencia que, no primeiro semestre do ano de 2012, a arrecadação da Vara correccionada foi bem menor do que a verificada pela 1ª Vara do Trabalho de Imperatriz.

5.6. Saldo de Processos em tramitação.

De acordo com o Boletim Estatístico, ao final do primeiro semestre de 2012, havia **7.429** (sete mil, quatrocentos e vinte e nove) processos em tramitação na Vara, excluindo-se aqueles com decisão pendente de recurso e os com sentença transitada em julgado pendentes de início da liquidação.

1º SEMESTRE / 2012		
PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO	2ª VT de Imperatriz	1ª VT de Imperatriz
Pendentes de julgamento	641	685
Aguardando cumprimento de acordo	347	375
Pendentes de liquidação	9	174
Pendentes de execução	5720	3856
Saldo de processos no arquivo Provisório	395	53
Aguardando pagamento de precatório de atualização monetária	00	00
Cartas Precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	169	205
Pendente de execução previdenciária	148	50
TOTAL	7429	5398

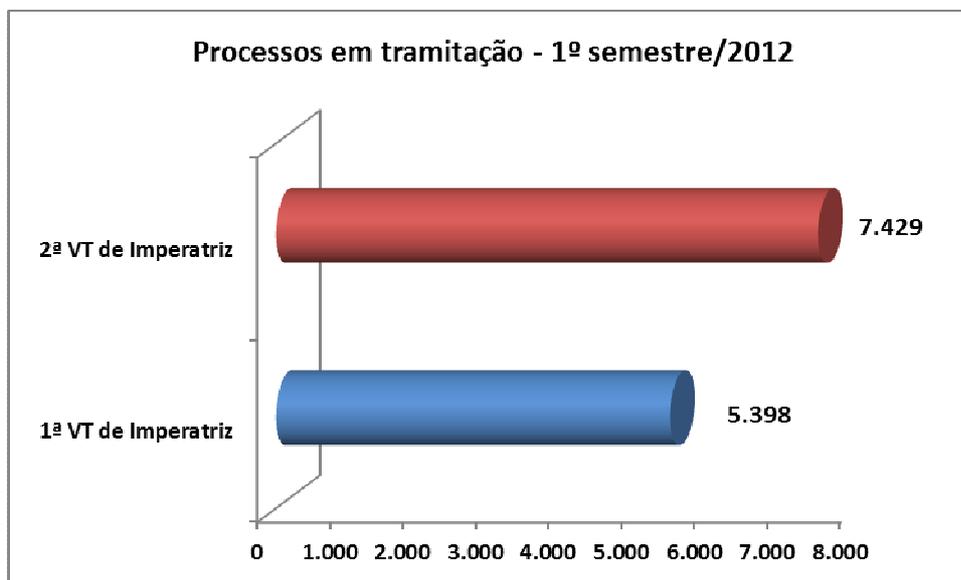


Gráfico 03

Analisando o saldo de processos em tramitação, no primeiro semestre de 2012, constata-se que a 2ª Vara do Trabalho de Imperatriz excede em **2.031** (dois e trinta e um) o número de processos em tramitação na 1ª Vara.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

6. METODOLOGIA ADOTADA PARA A ANÁLISE DOS PROCESSOS: Para análise quantitativa e qualitativa da atividade judiciária desenvolvida pela Vara, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor determinou:

- O exame de todos os processos em tramitação no ano anterior ao da realização da correição, através dos dados informados no Boletim Estatístico, e daqueles em tramitação no ano em curso, por meio de relatórios gerenciais extraídos do SAPT1;
- O exame, por amostragem, dos processos em tramitação.

A equipe correcional, sob a orientação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor, examinou **103** (cento e três) processos, os quais receberam o carimbo de “Visto em Correição”. Dentre eles, **98** (noventa e oito) receberam “Despachos Correcionais”.

7. ATOS DA SECRETARIA: Para verificação das pendências, a Corregedoria, além da análise de autos, efetuou consulta no Sistema SAPT1 (Relatórios/Corregedoria Rel. Analítico/Rotina e Relatórios/Corregedoria Rel. Analítico/Último andamento).

O Senhor Diretor de Secretaria informou (Ofício 2ª VT-IMP nº 080/2012) que a Vara desenvolve as suas atividades de acordo com os atos processuais a serem praticados, com a seguinte inovação: os processos não mais são divididos em lotes, por ordem cronológica para a prática do ato e, sim, pela numeração dos processos. Esclareceu que o controle da cronologia é feito pelos relatórios extraídos do Sistema SAPT1, priorizando-se os processos mais antigos para o cumprimento dos atos pela Secretaria.

7.1. Autuação:

A notificação do reclamado é feita por meio de notificação postal expedida, com aviso de recebimento (AR), logo após a autuação do feito, pelo Serviço de Distribuição, ou, excepcionalmente, por mandado judicial. A intimação do reclamante, feita por intermédio do seu advogado, fica a cargo da Secretaria da Vara, que o faz via Diário da Justiça. À Secretaria da Vara do Trabalho cabe a encadernação das iniciais.

Registre-se, por oportuno, que a Presidência do Tribunal, no dia 04/05/2012, editou a Portaria nº 348/2012, que aboliu a utilização dos Avisos de Recebimentos no âmbito deste TRT, exceto quanto às notificações iniciais.

A Vara tem deixado de observar a necessária identificação do servidor (art. 74, §1º do Provimento Geral Consolidado nº 001/2009), responsável pelo ato, na capa dos processos, a exemplo do constatado nas RTs nºs 1036/2012, 2151/2012, 4806/2012, 1622/2012, entre outras.

A adequação do rito processual é feita pelo Serviço de Distribuição, cabendo à Secretaria da Vara proceder à encadernação dos autos, deixando, porém, de observar, muitas vezes, quando da autuação dos processos, o disposto no § 2º do art. 18 do Provimento Geral Consolidado, quanto aos registros das partes, em especial o nome do advogado da reclamada, na capa dos autos e no Sistema Informatizado, a exemplo dos processos nºs 167/2012 e 5217/2012.

Não havia petições iniciais pendentes de autuação.

7.2. Intimação do Ministério Público:

Dentre os processos analisados, nos quais há interesse de menor, verificou-se que há regular intimação do Ministério Público para intervenção no feito (RT's nºs 1622/2012, 1036/2012, 803/2012).

7.3. Tramitação Preferencial - Idoso:

Pela análise dos autos (RT's nºs 195/2012, 2222/2012 e 47/2012) não foi possível verificar se a Vara correcionada assegura tramitação preferencial aos processos em que pessoas idosas figuram como parte ou interveniente, em observância à determinação inserta no art. 71 da Lei 10.471/2003, e ratificada pelo art. 18, § 4º, I, do Provimento Geral Consolidado deste Regional, posto que a demora no impulso dos autos foi semelhante aos demais processos em curso na Vara. No entanto, o Senhor Diretor de Secretaria afirmou que tais processos são colocados em blocos específicos, com o alerta de “urgentes”, priorizando-os.

7.4. Petições pendentes de juntada:

Foi constatado, *in loco*, em 20/07/2012, **197** (cento e noventa e sete) petições pendentes de juntada aos autos, a mais antiga relativa à RT nº 1482/2004, datada de setembro/2011.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA**

Verificou-se que as petições são organizadas em pastas de acordo com a numeração dos processos e, não, pela ordem cronológica de entrada.

7.5. Aguardando cumprimento de acordo:

Os processos em que houve conciliação para pagamento parcelado são colocados em locais específicos, separados dos demais que aguardam prazo. O controle das datas de pagamento das parcelas ajustadas é feito sistematicamente.

Em relação aos demais processos que aguardam prazo, não há um controle eficiente por parte da Vara, uma vez que, seguindo a sistemática adotada, os processos são organizados pela numeração e não pela data final do decurso do prazo, neste caso específico. Além do que, não há relatório no Sistema SAPT1 que permita acompanhar os processos com prazo vencido.

7.6. Certidões:

As certificações dos atos processuais são feitas no momento da confecção da minuta de despacho.

A Vara não tem observado a necessária certificação nos autos quanto aos atos processuais praticados, tais como renumeração de folhas, publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, cadastramento no BNDT (RT's nºs 24/2012, 132/2012, 167/2012, 1229/2012, 267/2012, 1229/2012, 1622/2012, 1036/2012, entre outros).

7.7. Notificações e AR's:

Estando as partes assistidas por advogado, as notificações são feitas via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, conforme estabelece o art. 39 do Provimento Geral Consolidado nº 001/2009. Entretanto, algumas vezes, segundo informações do Senhor Diretor, a Vara faz a intimação pessoal dos advogados que comparecem à Secretaria, disponibilizando-lhes os autos no balcão de atendimento.

Verificou-se no Sistema Informatizado (SAPT1: Relatório Corregedoria/Rel. analítico/rotina – cód. 113), em 20/08/2012, o registro de **179** (cento e setenta e nove) processos com notificações pendentes de expedição, a mais antiga relativa à RT nº 1703/2009, datada de 30/03/2012.

Na mesma data, verificou-se (SAPT1: Relatório Corregedoria/Rel. analítico/rotina – cód. 198) que **não existem** processos com Aviso de Recebimento pendente de juntada.

7.8. Editais, Cartas Precatórias e Ofícios:

Extraído relatório do SAPT1, em 20/08/2012, (SAPT1: Relatório Corregedoria/Rel. analítico/rotina – cód. 60, 55 e 150, respectivamente) constatou-se a existência de:

- **03** (três) processos com pendência de expedição de edital, o mais antigo datado de 21/06/2012 (RT nº 2.151/2012);
- **07** (sete) cartas precatórias pendentes de confecção, a mais antiga datada de 24/04/2012, referente ao processo nº 2559/2012;
- **155** (cento e cinquenta e cinco) ofícios, cujas pendências mais antigas datam de 28/01/2012 (RT's nºs 2002/2012, 2088/2012, 2260/2012, 2542/2012, 2589/2012 e 2754/2012).

7.9. Mandados:

No relatório de pendências do SAPT1 (Relatório Corregedoria/Rel. analítico/rotina – cód. 66), observou-se, em 20/08/2012, haver **226** (duzentos e vinte e seis) processos pendentes de expedição de mandado, o mais antigo referente à RT nº 812/2012, datada de 14/01/2012; **04** (quatro) pendentes de cumprimento com o Oficial de Justiça Rodrigo Braga Correia.

Registra-se, por oportuno, que os mandados são confeccionados pelos próprios Oficiais de Justiça.

Prazo médio para cumprimento de mandados	
Executantes de mandado	Até agosto/ 2012
Rodrigo Braga Correia	03 dias
Fábio César Fernandes Almeida	04 dias

De acordo com o que se verifica do quadro acima, os mandados vêm sendo cumpridos dentro do prazo estabelecido pelo art. 190 do Provimento Geral Consolidado, que é de 19 dias.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

7.10. Serviço de cálculos e liquidação:

As liquidações das sentenças e as atualizações de cálculos são realizadas pela Secretaria da Vara. Foi constatado no SAPT1 (Relatório Corregedoria/Rel. analítico/rotina – cód. 429), em 20/08/2012, a existência de 347 (trezentos e quarenta e sete) processos para atualização de cálculos, o mais antigo datado de 14/01/2012 (RT Nº 1229/2012) e **593** (quinhentos e noventa e três) processos para liquidação de sentenças (Relatório Corregedoria/Rel. analítico/rotina – cód. 645), os mais antigos datados de 14/01/2012.

7.11. Expedição de Precatório:

Consoante relatório de rotinas do SAPT1 (Relatório Corregedoria/Rel. analítico/rotina – cód. 183), extraído em 20/08/2012, **não restam pendências** quanto a esse item.

7.8. Dos processos retirados em carga por advogados.

O sistema informatizado indicou, em 20/08/2012, a existência de **18** (dezoito) processos em carga com advogados, sendo o mais antigo (RT Nº 2092/2012) datado de 09/02/2012.

7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT:

Por determinação da Presidência, a Vara efetuou (e continua efetuando tão logo os processos permitam essa providência) o cadastramento no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas dos dados referentes aos processos de execução, sob a sua responsabilidade, a fim de viabilizar a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Todavia, não consta certificação nos autos, da inclusão no devedor no Banco referido (RT's nºs 1861/1999).

Em consulta ao Sistema SAPT1 (consulta/andamentos/período [01/12/2011 a 21/08/2012]/ andamento X - presença/cód. 309/andamento Y- ausência/cód.301) constatou-se que há determinação do juízo para inclusão de **633** (seiscentos e trinta e três) processos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, porém ainda não realizada.

A Vara cadastrou apenas **07** (sete) processos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, desde a sua criação até o período do exame correicional.

7.10. Ordenação processual:

7.10.1. Numeração de folha. Foram encontradas irregularidades na numeração de folhas dos processos nºs 803/2012, 812/2012, 4027/2012 e 5057/2012, entre outros.

7.10.2. Inutilização de espaços em branco. A Secretaria da Vara não vem observando o estabelecido no art. 33 do Provimento Geral Consolidado Nº 001/2009, no que se refere à inutilização de espaços em branco, a exemplo do verificado nas RT's 304/2012, 6025/2012 e 5170/2012.

7.10.3. Termo de Juntada. Foi observada irregularidade dos termos de juntada nos autos das seguintes RT's: 120/2012, 267/2012, 60/2012 e 146/2012.

7.10.4. Identificação de servidor nos atos praticados. Foi constatado que a Secretaria da Vara continua não observando o estabelecido no art. 74, §1º do Provimento Geral Consolidado nº 001/2009, quanto à identificação de servidor nos atos praticados, a exemplo das RT's nºs 2209/2012, 1908/2012 e 735/2012, entre outros.

7.10.5. Abertura de Volumes. Foi encontrada irregularidade na abertura e encerramento de volume, dos processos nºs 146/2012 e 3588/2012.

7.10.6. Juntada de CP. Foi encontrada irregularidade na juntada de Carta Precatória (RT nº 3053/2012).

8. ATOS PRIVATIVOS DOS JUÍZES:

8.1. Quadro de produtividade dos juízes que atuaram na 2ª Vara do Trabalho de Imperatriz no primeiro semestre de 2012.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

JUIZ	Conciliações		Despachos		Decisões		Audiências
	Qtde	Participação %	Qtde	Participação %	Qtde	Participação %	Qtde
Érika Guimarães Gonçalves	207	47	1242	41	139	31	551
Joanna D'arck Sanches da Silva Ribeiro	156	35	1501	50	267	59	764
Angela Cristina Carvalho Mota Luna	23	5	146	5	13	3	94
João Henrique Gayoso e Almendra Neto	28	6	00	0	11	2	89
Eduardo Batista Vargas	7	2	68	2	2	0	22
Fernando Luiz Duarte Barboza	15	3	02	0	10	2	62
Nelson Robson Costa de Souza	6	1	47	2	12	3	75
TOTAL	442	100%	3006	100%	454	100%	1657

8.2. Despachos:

Constatou-se, em relatório extraído do SAPT1 (Relatório Corregedoria/Rel. analítico/pend. despacho), no dia 21/08/2012, a existência de **953** (novecentos e cinquenta e três) processos pendentes de despacho, com prazo médio de **59** (cinquenta e nove) dias para a realização do ato, muitos aguardam por tal providência desde o mês de janeiro.

8.3. Audiências.

O Senhor Diretor de Secretaria informou (Ofício 2ª VT-IMP nº 080/2012) que são realizadas, em média, **13** (treze) audiências, por dia: 04 (quatro) do rito ordinário e 09 (nove) do rito sumaríssimo. Complementou, durante o período correccional, que na segunda-feira as audiências são realizadas no turno vespertino; às terças, quartas, quintas e sextas-feiras, no turno matutino e, às quartas-feiras, nos dois turnos.

8.4. Prolação de sentenças:

Verificou-se, no SAPT1 (relatórios/bol pendentes de julgamento), em 21/08/2012, a existência de **23** (vinte e três) processos conclusos para julgamento, **05** (cinco) desses com prazo vencido, assim distribuídos:

JUÍZA	NO PRAZO	PRAZO VENCIDO
Christina de Almeida Pedreira	04	11
Augusta PölkingWortmann	01	07
TOTAL	05	18

Verificou-se a existência de 23 (vinte e três) processos com instrução encerrada, aptos a julgamento, sem, entretanto, estarem registrados no Sistema SAPT1. A respeito, informou o Chefe de Audiências que se tratam de processos que, a princípio, seriam conclusos aos Juizes do Trabalho Substitutos João Henrique Gayoso e Almendra Neto, Érika Guimarães Gonçalves e Joanna D'arck Sanches da Silva Ribeiro, todos removidos para outras unidades, provocando a desvinculação destes àqueles.

Metas do Judiciário Nacional 2012

- **Meta Nº 01 - consiste em julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos em 2012³.**

A meta estará cumprida se o percentual de cumprimento for igual ou maior que 100%, ou seja, se os julgamentos corresponderem à quantidade de processos distribuídos até 31.12.2012 e, no mínimo, mais 01.⁴

META Nº 01 – 2012 / 1º SEMESTRE - 2012				
Varas do Trabalho	Processos novos ingressados no período	Processos julgados no período	Julgados a menos do que os recebidos	Grau de Cumprimento da Meta 01
1ª VT de Imperatriz	471	678	---	144%

³Glossário da Meta 2012, versão 5.0.

⁴Idem.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA**

2ª VT de Imperatriz	1375	848	527	62%
---------------------	------	-----	-----	-----

Nos primeiros seis meses de 2012, o grau de cumprimento da Meta Nº 01 – 2012, alcançado pelo TRT 16ª Região foi de 105%.

Constata-se que a Vara correccionada, neste mesmo período, apresentou grau de cumprimento da Meta no percentual de 62%, **o menor, entre todas as Varas do Regional.**

8.5. Prazos médios:

8.5.1. Para a realização da 1ª audiência:

Os prazos médios para realização da primeira audiência das duas Varas do Trabalho de Imperatriz, nos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao procedimento comum, no primeiro semestre de 2012, foram os seguintes:

Prazo médio para realização da 1ª audiência – 1º semestre/2012		
TRT 16ª Região	RS	51
	RO	57
2ª VT de Imperatriz	RS	42
	RO	48
1ª VT de Imperatriz	RS	37
	RO	47

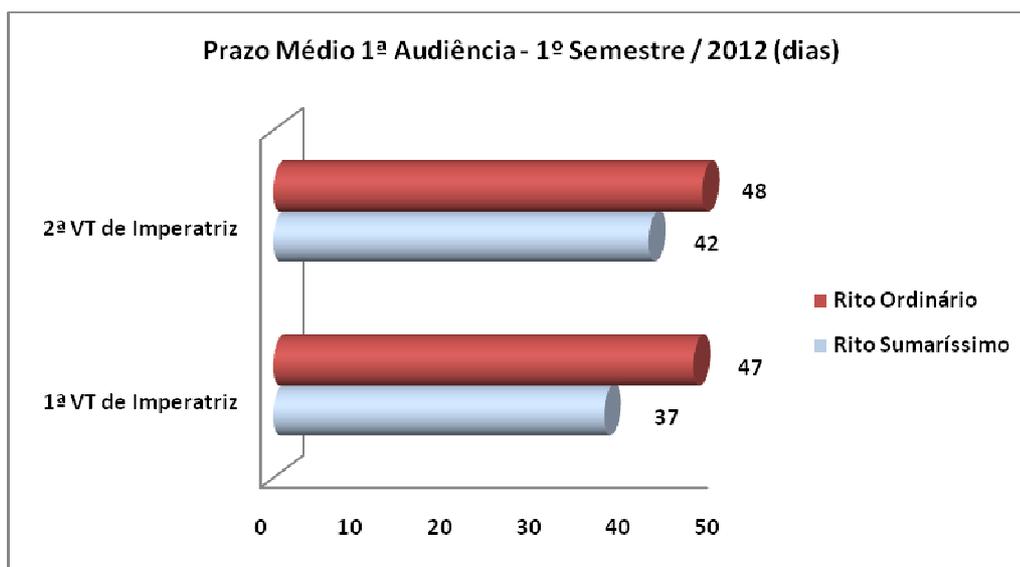


Gráfico 04

O prazo médio para realização da primeira audiência nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, no primeiro semestre deste ano foi de 42 (quarenta e dois) dias, não observando o disposto no artigo 852-B, III, da CLT.

8.5.2. Para julgamento:

Os prazos médios para julgamento, no primeiro semestre de 2012, são os seguintes:

Prazo médio para julgamento (da conclusão ao julgamento) – 1º semestre/2012			
	Ritos	Prazo	Quantitativo de processos julgados
2ª Vara do Trabalho de Imperatriz	RS	5	941
	RO	8	
Érika Guimarães Gonçalves	RS	6	362
	RO	8	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

Joanna D'arck Sanches da Silva Ribeiro	RS	9	381
	RO	8	
Angela Cristina Carvalho Mota Luna	RS	2	75
	RO	11	
João Henrique Gayoso e Almendra Neto	RS	3	51
	RO	7	
Eduardo Batista Vargas	RS	0	13
	RO	48	
Fernando Luiz Duarte Barboza	RS	48	34
	RO	13	
Nelson Robson Costa de Souza	RS	1	25
	RO	1	

Constata-se que o prazo médio para julgamento nos processos submetidos ao rito sumaríssimo apresentado pela Vara, no primeiro semestre do ano, correspondeu a 05 (cinco) dias. As Juízas Érika Guimarães Gonçalves e Joanna D'ark Sanches da Silva Ribeiro julgaram 79% dos processos, com prazo médio, respectivamente, de 06 (seis) e 09 (nove) dias.

8.6. Processos convertidos em diligência.

Foi verificado em 21/08/2012, no Sistema SAPT1 (consulta/andamentos/período [01/12/2011 a 21/08/2012]/ andamento X/cód.73 e 880), que foram convertidos em diligência **23** (vinte e três) processos, dos quais, 05 (cinco) foram vistos pelo Corregedor.

8.7. Conciliação.

O TRT 16ª Região aderiu ao Movimento pela Conciliação desde o ano de 2006. A partir de então, atendendo à Recomendação nº 08 do CNJ, de 28 de fevereiro de 2007, deu-lhe continuidade, elaborando o Projeto Conciliar, que tem, como principal finalidade, incentivar a cultura da conciliação, visando dar maior efetividade à prestação jurisdicional, com a redução do tempo de tramitação processual nas Varas e no Tribunal.

Um dos objetivos estratégicos definidos pelo Tribunal Regional, para o período de 2010 a 2014, é aumentar em 5% ao ano o índice de conciliação.

Em 2012, a pretensão do Tribunal é atingir o índice de 49%.

ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO - 1º SEMESTRE 2012	
TRT 16ª Região	36%
2ª Vara do Trabalho de Imperatriz	43%
1ª Vara do Trabalho de Imperatriz	36%



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

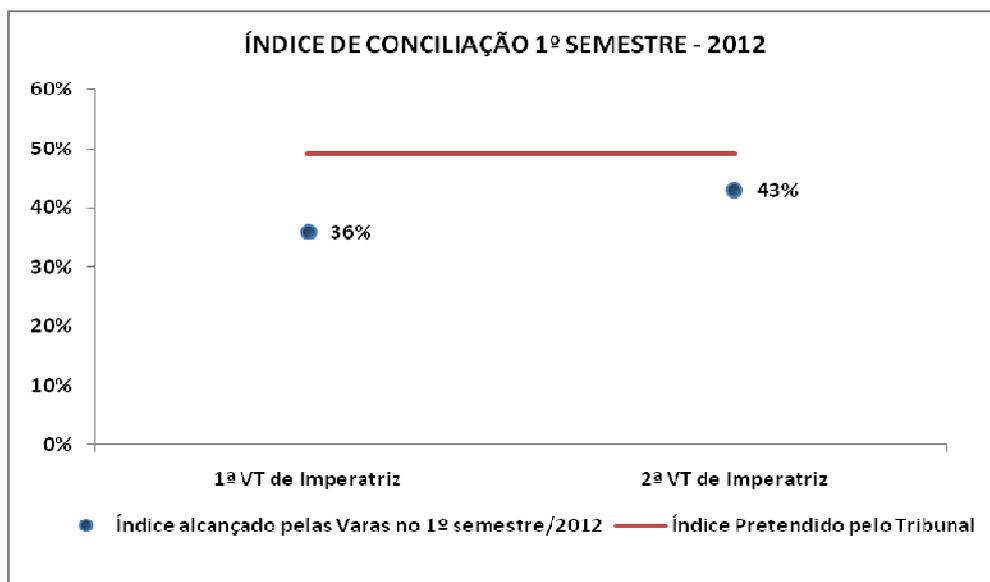


Gráfico 05

Nos primeiros seis meses do ano, constata-se que a 2ª Vara do Trabalho de Imperatriz apresentou melhor índice de conciliação (43%) do que a 1ª Vara (36%), no entanto, abaixo da pretensão do Tribunal.

8.8. Admissibilidade de Recurso Ordinário e Agravo de Petição:

Nos processos analisados, observou-se que há controle e pronunciamento explícito acerca da admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição interpostos, conforme dispõe o art. 18, inciso I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Especificamente quanto aos processos com interposição de recurso, constatou-se que não está havendo excessiva demora na remessa ao Tribunal.

8.9. Atos de execução:

8.9.1. Liberação de Depósitos Recursais:

O Senhor Diretor de Secretaria informou ser prática regular a liberação dos depósitos recursais imediatamente após a liquidação da sentença, se apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal.

8.9.2. Utilização dos instrumentos coercitivos:

Pelas informações prestadas pelo Senhor Diretor de Secretaria (Ofício 2ª VT-IMP nº 080/2012), a Vara, objetivando tornar frutífera a execução, utiliza apenas a ferramenta tecnológica BACEN JUD. Não estão utilizando o RENAJUD, o INFOJUD e o Sistema da JUCEMA.

Esclareceu o Senhor Diretor, no referido expediente, que não tem utilizado o RENAJUD “em vista de não constar na lista de unidades a 2ª VT de Imperatriz, assim no momento de selecionar a unidade responsável pelo bloqueio não existe esta Vara para selecionar” e, quanto ao INFOJUD, “recebemos documento que solicitava os dados de servidores que seriam responsáveis por manusear concomitantemente com os juízes, o qual foi respondido indicado porém até o momento não fomos informados do cadastro dos servidores no sistema”. Não houve justificativa quanto a não utilização do Sistema da JUCEMA.

Dando cumprimento ao art. 16, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, foi constatado, no Sistema SAPT1, que, desde a criação da Vara (dezembro/2011) até a presente data (20/08/2012):

- Foram realizadas **19** (dezenove) solicitações de penhora online, sendo que apenas **02** (duas) restaram positivas, totalizando o montante arrecadado no importe de **R\$ 1.358,82** (um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos), as demais foram infrutíferas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

- **175** (cento e setenta e cinco) processos aguardam consulta ao BACEN JUD (Relatório Corregedoria/Rel. analítico/último andamento – cód.640), os mais antigos desde 14/01/2012 (RT'snºs 1197/2012, 1207/2012, 1210/2012, 1214/2012 e 1216/2012, entre outros).
- **48** (quarenta e oito) processos aguardam consulta ao RENAJUD (Relatório Corregedoria/Rel. analítico/rotina – cód.199), os mais antigos, RT'snºs 1265/2012 e 1313/2012, com data de 14/01/2012.
- Existem **43** (quarenta e três) processos aguardando pesquisa ao INFOJUD (Relatório Corregedoria/Rel. analítico/rotina – cód. 201), o mais antigo, RT nº 1370/2012, com data de 15/01/2012.

8.9.3. Registros processuais na fase de execução:

A equipe correicional observou, conforme determinação contida no art. 18, V, “b”, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que os atos processuais relevantes, praticados em fase de execução, mormente, liquidação de sentença, quitação, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz, **não** são registrados no sistema informatizado.

8.9.4. Pauta especial em fase de execução:

O Senhor Diretor de Secretaria informou que a Vara correccionada **não** organiza pauta especial de conciliação de processos na fase de execução.

Registre-se que, durante a II Semana Nacional da Execução, realizada no período de 11 a 15/6/2012, houve participação da Vara do Trabalho, realizando 57 (cinquenta e sete) audiências, que resultaram na celebração de 37 (trinta e sete) acordos e arrecadação de R\$ 75.984,03 (setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e três centavos).

8.9.5. Citação de Sócios de Empresa Executada.

Foi verificado pela equipe correicional que a Vara adota a praxe de citar o sócio de empresa, cuja despersonalização jurídica haja sido decretada pelo Juízo, com a determinação do juiz de fazer constar dos registros informatizados e da capa dos autos o nome da pessoa física que responderá pelo débito trabalhista.

8.9.6. Remessa dos autos ao arquivo provisório.

O Boletim Estatístico da Vara do mês de junho/2012 informa que existem 395 (trezentos e noventa e cinco) processos no arquivo provisório.

Quando da suspensão da execução, ao remeter os autos ao arquivo provisório, é verificada a disposição estabelecida no art. 162, § 1º, do Provimento Geral Consolidado deste Regional, quanto à lavratura de certidão, pelo Diretor de Secretaria, noticiando a ausência de depósito judicial ou recursal e o esgotamento de todos os meios coercitivos para o êxito da execução.

8.9.7. Certidão de crédito.

O Exmo. Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho recomendou a expedição de certidão de crédito, após prazo mínimo de um ano de arquivamento provisório (Recomendação CGJT Nº 002/2011, de 02/05/2011).

Resolveu, ainda, elucidar o significado das locuções “arquivamento provisório do processo de execução” e “arquivamento definitivo do processo de execução” (Ato GCGJT Nº 17/2011, de 12/09/2011), bem como definiu os procedimentos a serem adotados para a expedição da certidão de crédito, de modo a “*prevenir possível colapso organizacional das Varas do trabalho com a manutenção física dos processos arquivados provisoriamente*” (Ato GCGJT Nº 001/2012, de 03/03/2012).

A Corregedoria Regional do Trabalho da 16ª Região, por sua vez, deu conhecimento de tais instrumentos normativos a todas as Unidades Judiciais do primeiro grau.

Conforme relatório extraído do SAPT1 (Relatório Corregedoria/Rel. analítico/rotina – cód.18), em 20/08/2012, constatou-se que **não existe pendência**, na Vara Correccionada, para expedição de certidão de crédito.

Observou-se, entretanto, que, após a retirada dos processos do arquivo provisório, a Secretaria da Vara, antes mesmo de renovar as tentativas de encontrar meios capazes de exaurir a execução, expede, de imediato, as certidões de crédito. A prática não é recomendável, levando em conta as orientações do Ato GCGJT Nº 001/2012, de 03/03/2012.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

8.9.8. Aguardando arquivamento definitivo:

Na data de 20/08/2012, no SAPT1 (Relatório Corregedoria/Rel. analítico/rotina – cód. 320), constatou-se a existência de **54** (cinquenta e quatro) processos para arquivar, sendo o mais antigo com data de 22/06/2012 (RT nº 5239/2012). No entanto, dos processos solicitados para análise, constatou-se a demora no arquivamento. As RTs nºs 2933/2012, 2939/2012 tiveram determinação de arquivamento em 13/02/2012, com data de arquivamento na capa dos autos em 31/05/2012 e o lançamento no Sistema SAPT1 ocorreu somente em 22/08/2012; a RT nº 2931/2012 teve determinação de arquivamento em setembro/2011, com data de arquivamento na capa dos autos em 23/02/2012 e no Sistema SAPT1 em 22/08/2012.

Para os cálculos das taxas de congestionamento da Vara, o arquivamento definitivo dos autos, registrado no sistema informatizado, é variável necessária, pois indica a baixa do processo.

9. QUADRO DE PENDÊNCIAS.

Como evidenciado no item 07 desta ata, as pendências registradas no quadro a seguir constam dos relatórios extraídos do Sistema SAPT1 durante os trabalhos correccionais.

PENDÊNCIAS ATÉ O MÊS DE AGOSTO/2012			
	Tramitação	2ª VT de Imperatriz	1ª VT de Imperatriz
Secretaria	Iniciais pendentes de autuação	00	04
	Petições pendentes de juntada	197	84
	Notificações pendentes de expedição	179	153
	AR's pendentes de juntada	00	100
	Editais pendentes de expedição	03	49
	Cartas Precatórias pendentes de expedição	07	57
	Ofícios pendentes de expedição	155	34
	Mandados pendentes de confecção	226	523
	Mandados pendentes de cumprimento	04	13
	Liquidação de sentenças pendentes	347	142
	Atualização de cálculos pendentes	593	198
	Precatório pendente de expedição	00	2
	Carga de processos	18	40
	Alvarás pendentes de confecção	05	10
	Processos para arquivar	54	109
	Certidões de crédito para expedir	00	00
	Inclusão no BNDT	633	511
Juizes	Conclusos para despacho	953	549
	Julgamento com prazo vencido	05	02
	Solicitação de penhora <i>on line</i> (BACENJUD)	175	78
	Pesquisa ao RENAJUD	48	51
	Pesquisa ao INFOJUD	43	39

Em que pese o Senhor Diretor de Secretaria haver afirmado que os atos processuais são praticados pela ordem de antiguidade, utilizando, para tanto, os relatórios extraídos do sistema informatizado SAPT1, verificou-se pendências desde o mês de janeiro/2012, inferindo-se que a ordem cronológica não vem sendo respeitada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

Demonstra-se a seguir, a quantidade de atos processuais no intervalo de janeiro a 22 de agosto, executados com o reduzidíssimo quadro de servidores:

Processos movimentados ⁵		
Ato processual praticado	2ª VT de Imperatriz	1ª VT de Imperatriz
Notificações (com e sem AR)	363	319
Notificações via Diário da Justiça	2151	2382
Ofícios	145	1022
Mandados	578	584
Editais	34	130
Cartas Precatórias	83	314
Despachos proferidos	4.346	6885
Liquidação de sentenças	168	567
Atualização de cálculos	71	503
Precatórios	05	24
RPV	00	19
Alvarás	200	492
Arquivamento definitivo	668	3211
Certidões de crédito	74	110
Inclusão/exclusão de processos no BNDT	00	1370
Penhora online (BACENJUD)	20	542

10. VARA ITINERANTE:

Em 2012, a Vara correicionada realizou atividade itinerante, sob o comando da Exma. Juíza Joanna Darc'k Sanches da Silva Ribeiro, no município de Senador La Roque, no período de 10 a 12 de abril, realizando 82 (oitenta e duas) audiências e em Sítio Novo, de 03 a 05 de julho, com 94 (noventa e quatro) audiências realizadas.

11. GESTÃO DE PESSOAS:

11.1. Juízes:

O documento nº 10, referente ao PA nº 4684/2012, oriundo da Diretoria de Pessoal, informa que:

- a) A Exma. Juíza Érika Guimarães Gonçalves foi designada para administrar a instalação da Vara correicionada em 09/12/2011, ocasião em que exerceu sua titularidade, que se encontrava vaga, no período de 05 a 19/12/2011; tomou posse no cargo de Juiz Titular em 09/01/2012, com trânsito no período de 09 a 20/01/2012; esteve de férias de 26 de março a 24 de abril de 2012 e foi removida para a Vara do Trabalho de Presidente Dutra a partir de 20/06/2012;
- b) A Exma. Juíza Joanna Darc'k Sanches da Silva Ribeiro foi removida para a 2ª Vara do Trabalho de Imperatriz em 03/01/2012 e teve exercício a partir de 27/02/2012; foi removida para a 1ª Vara do Trabalho de São Luis-MA a partir de 13/07/2012;
- c) A Exma. Juíza Ângela Cristina Carvalho Mota Luna esteve exercendo a titularidade da Vara correicionada de 09 a 13/01/2012 e de 16 a 20/01/2012; auxiliando de 31/01/2012 a 03/02/2012;
- d) Auxiliaram na 2ª Vara do Trabalho de Imperatriz os juízes: Eduardo Batista Vargas (de 06 a 10/02/2012), que também teve sua jurisdição estendida a fim de prolatar sentença no período de 13 a 17/02/2012, Fernando Luiz Duarte Barboza (de 10 a 11/04/2012), Mário Lucio Batigniani (de 31/05/2012 a 01/06/2012) e Nelson Robson Costa de Souza (de 25 a 29/06/2012);
- e) Tiveram a jurisdição estendida, para a 2ª Vara do Trabalho de Imperatriz, os juízes: João Henrique Gayoso e Almendra Neto (de 12 a 27/04/2012) e Rafaella Messina Ramos de Oliveira (03 a 06/07/2012);
- f) Estão lotadas na 2ª Vara do Trabalho de Imperatriz, a partir de 02/07/2012, as juízas Christina de Almeida Pedreira e Augusta PölkingWortmann;

⁵Dados apurados no período de 01/01/2012 a 22/08/2012



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

g) A juíza Christina de Almeida Pedreira foi designada para exercer a titularidade da Vara (Portaria nº 796/2012, de 20/08/2012), com efeitos a contar do dia 13/07/2012.

11.1.1. Assiduidade dos Juízes em exercício na Vara:

Verificou-se, conforme determina o disposto no inciso I do art. 12 c/c o inciso II do art. 18 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que os Juízes, em exercício na Vara, são assíduos, lá comparecendo, pelo menos, 4 (quatro) dias por semana.

11.2. Servidores:

A relação nominal dos servidores da Vara correccionada, com os respectivos cargos, formação profissional e funções comissionadas, é a seguinte:

NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	FC
1. Leonardo Lima da Silva	Técnico Judiciário	Ensino Médio	FC-02
2. Joelma Lopes	Técnico Judiciário	Ensino Médio	FC-03
3. Glennyo Clay Santos Batalha	Técnico Judiciário	Ensino Médio	FC-04
4. Augusto Noboru Nikaido	Técnico Judiciário	Superior (Direito)	--
5. Daniele Cunha Vasconcelos	Técnico Judiciário	Superior (Direito)	--
6. Kerson Silva Castro	Técnico Judiciário	Ensino Médio	--

Quanto à gestão de pessoas, constatou-se:

a) A servidora Grace Kelly da Mota Bezerra foi removida para a Diretoria Geral (Portaria DG nº 638/2012) a partir de 15/08/2012.

b) O servidor Glennyo Clay Santos Batalha está respondendo pela direção da Secretaria Vara, desde sua instalação.

11.2.1. Oficiais de Justiça:

NOME	CARGO	ESCOLARIDADE
1. Fabio César Fernandes Almeida	Analista Judiciário (Execução de Mandados)	Superior (Direito)
2. Rodrigo Braga Correia	Analista Judiciário (Execução de Mandados)	Superior (Direito)

11.2.2. Estagiárias:

NOME	CARGO	ESCOLARIDADE
1. Dalvancy Viana de Souza	Estagiário	Nível Médio
2. Larissa Mirian ribeiro Silva	Estagiário	Nível Médio
3. Olizete Miranda de Souza	Estagiário	Nível Médio

11.2.3. Distribuição dos servidores x movimentação processual:

A Resolução nº 63, de 28 de maio de 2010, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, alterada pela de nº 83, de 19 de agosto de 2011 e pela de nº 93/2012, de 23 de março de 2012, estabeleceu a lotação de servidores nas Varas Trabalhistas de acordo com o número de processos recebidos no ano.

Segundo informações da Diretoria de Pessoal (MEMO DP nº 097/2012, de 09/05/2012) o Tribunal tem utilizado o mesmo critério da Resolução CSJT Nº 63/2010 para a lotação de servidores, isto é, de acordo com a movimentação processual. Informou a Diretoria de Pessoal, no mesmo expediente, que, em relação à distribuição das funções comissionadas, o critério utilizado encontra-se estabelecido na RA nº 100/2005, do TRT 16ª Região.

A 2ª Vara do Trabalho de Imperatriz iniciou as suas atividades em dezembro de 2011, não completando, ainda, um ano da sua criação. No entanto, de acordo com os dados do Boletim Estatístico, nos sete meses deste ano, recebeu 1517 (um mil, quinhentos e dezessete) processos novos. Tal movimentação,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

pelos critério da referida Resolução, já autorizaria um quadro de pessoal composto por 13 (treze) a 14 (quatorze) servidores e até 03(três) executantes de mandado.

Conta, atualmente, com **06** (seis) servidores no seu quadro de pessoal, 02 (dois) executantes de mandados, além de 03 (três) estagiárias de nível médio.

Constata-se, assim, a **defasagem de sete** servidores no quadro de pessoal da Vara, para atender ao mínimo estabelecido na Resolução Nº 63/2010. Enfatiza-se que, para este cálculo, foi contabilizado apenas sete meses do ano.

Movimentação Processual / Nº de Servidores Lotados na Vara	
Número de processos recebidos até julho/2012	1571
Número de servidores (Resolução 63/2010)	13
Número de servidores na Vara	06
Média de processos por servidor	261

Fazendo-se uma projeção, observada a proporcionalidade quanto ao número de processos recebidos nos sete primeiros meses deste ano (1571), estima-se que a Vara do Trabalho, ao final de 2012, receba, aproximadamente, 2.693 (dois mil, seiscentos e noventa e três) processos. Permanecendo inalterado o quadro atual (06 servidores), tem-se uma relação de **448** (quatrocentos e quarenta e oito) processos novos por servidor.

Sobre a situação, manifestou-se o Desembargador Corregedor:

“A situação é crítica e já era do conhecimento do Corregedor desde a época em que exercera o Cargo de Ouvidor, quando visitou a então única Vara do Trabalho de Imperatriz e constatou o drama por que ali se passava, fato levado ao conhecimento da Corregedoria Regional, para onde foi encaminhado Relatório no dia 1º/8/2011, via malote digital. Ciente disso, logo a partir de sua posse no cargo de Corregedor, em janeiro/2012, tendo em vista a instalação desta 2ª Vara do Trabalho, designou, no período de 2 a 6/1/2012, os servidores Antonio Manoel Costa Silva, Olívia Maria Oliveira Almeida e Marcos Pires Costa, lotados, respectivamente, no seu Gabinete, na Secretaria da Corregedoria e no Gabinete da Presidência, para, juntos e ainda no curso do recesso forense, procederem aos trabalhos de remessa e reatuação dos processos advindos da 1ª para a novel 2ª Vara do Trabalho de Imperatriz. Não havendo sido suficiente a força de trabalho emprestada, mais três servidores (Camila Muniz Pinto – Gabinete da Vice-Presidência, Marcos Pires Costa – Gabinete da Presidência e Olívia Maria Oliveira Almeida – Secretaria da Corregedoria), ainda por mando do Corregedor, em 9/1/2012, foram deslocados para esta Unidade, com o propósito de ultimarem aquela atividade. Aqui permanecendo até o dia 13 seguinte. O quadro funcional, todavia, permaneceu inalterado, contando a Vara com apenas 6 (seis) servidores, sem contar que não dispunha, como ainda não dispõe, de um Diretor de Secretaria, fazendo-lhe as vezes o servidor Glennyo Clay Santos Batalha, que, a duras penas, está conseguindo, pelo menos, orientar seus colegas de modo a não deixarem paralisadas as tarefas diárias mais urgentes. Insuficiente, porém, e quem arca com as conseqüências é o jurisdicionado, nosso protagonista, que já não mais deposita na Justiça do Trabalho a credibilidade que lhe deve ser inerente, pois que, embora seja, aqui, o lugar onde busca solução para seus conflitos, não consegue, nos moldes em que se encontra a unidade, atingir seu desiderato: o reconhecimento e a conseqüente satisfação do seu direito. Crítico, repete-se, seja, sem dúvida, o melhor adjetivo que se possa utilizar para classificar o panorama. É preciso que a direção do nosso Regional abra os olhos na tentativa de encontrar meios de, senão solucionar, pelo menos equacionar o problema, dando prioridade à Vara quando da nomeação e lotação de novos servidores. De janeiro até esta data, foram removidos para outras unidades os servidores Élvio Araújo Oliveira, Marqueline de Almeida Martins e Grace Kelly da Mota Bezerra, sem contar com o a exoneração, a pedido, da única Analista Judiciária aqui lotada, Ana Rita Feitosa Torreão Braz Almeida, ainda sem reposição. No mesmo intervalo, foram lotados os servidores Leonardo Lima da Silva, Kerson Silva Castro e Augusto Noboru Nikaido (Portaria GP nº 583/2012). Perdeu-se mais do que se ganhou: perdemos experiência, o melhor dos conhecimentos”.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

12. GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

12.1. Inspeção Judicial:

Em atendimento à Resolução Administrativa nº 214/2011, a Vara realizou inspeção judicial no período de 09 a 13 de janeiro de 2012, conforme Ata de Inspeção encaminhada à Corregedoria.

13. GESTÃO DOCUMENTAL:

13.1. Dos autos findos. Os autos de processos findos são devidamente organizados em caixas apropriadas identificadas e guardadas em sala específica, destinada ao arquivo definitivo a qual, atualmente, serve às duas Varas de Imperatriz.

13.2. Das pastas. A Vara do Trabalho mantém pastas reservadas ao arquivamento de cópias de alvarás, ofícios, memorandos, dentre outros documentos, porém sem a devida classificação de que trata a tabela de temporalidade deste Eg. Regional, com exceção das atas de audiências, que são armazenadas no próprio sistema AUD.

14. GESTÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO:

14.1. Instalações físicas.

O prédio onde funciona o Fórum Desembargador Manuel Alfredo Martins e Rocha não é suficiente para abrigar as duas unidades judiciárias (1ª e 2ª Varas do Trabalho de Imperatriz), porque construído, inicialmente, para sediar apenas uma, estando a Secretaria da 2ª Vara instalada em uma sala distante do local onde se realizam as audiências e dos gabinetes dos juízes. O mobiliário, entretanto, encontra-se em bom estado de uso e conservação.

Registra-se, por oportuno, que durante o período correccional, a Vara recebeu a visita do Diretor Geral do TRT 16ª Região, Senhor Júlio César Guimarães, que veio com a missão de fazer o reconhecimento de um terreno que está sendo negociado para a construção do novo Fórum das Varas do Trabalho de Imperatriz.

14.2. Equipamentos:

O Senhor Diretor de Secretaria informou (Ofício 2ª VT-IMP nº 080/2012) a necessidade de instalação de condicionadores de ar na Secretaria da Vara, bem como de linha telefônica.

Os demais equipamentos em uso na Vara correccionada estão em boas condições de funcionamento.

Registra-se que, durante o período correccional, foi instalada a linha telefônica, bem como chegaram dois condicionadores de ar, de 60 mil BTUs, para instalação nas Secretarias das duas Varas do Trabalho.

15. GESTÃO DE TECNOLOGIA INFORMACIONAL:

15.1. Utilização do Sistema Integrado (SIGI-JT).

Encontram-se instalados na Vara os seguintes sistemas de informática integrantes do SIGI:

15.1.1. Carta Precatória Eletrônica.

Permite a geração, envio, processamento, devolução e controle de cartas precatórias por meio digital, dispensando, completamente, o uso de papel.

O Senhor Diretor de Secretaria informou (Ofício 2ª VT-IMP nº 080/2012) que o Sistema de Carta Precatória eletrônica está sendo parcialmente utilizado, pois não tem permitido o envio das Cartas naqueles processos que foram recebidos da 1ª Vara de Imperatriz por incompatibilidade da numeração, vez que os processos receberam nova numeração.

Tal situação foi relatada pela Juíza Titular da Vara, Exma. Senhora Érika Guimarães Gonçalves, ao Desembargador Corregedor (Memo 2ª VT-IMP nº 33/2012), solicitando que o envio das Cartas Precatórias fosse feito pelo malote digital.

15.1.2. Sistemas de Cálculos.

O Sistema de Cálculo Rápido possibilita, de forma simplificada, a elaboração de cálculos, a fim de facilitar a realização de acordos e, ainda, a prolação de sentenças líquidas, em que os valores da condenação já vêm expressamente definidos, eliminando uma fase processual – a liquidação.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA**

O Senhor Diretor de Secretaria informou, no decorrer dos trabalhos correcionais, que a Vara não se serve desse sistema, fazendo uso, entretanto, do programa de cálculo do SAPT1.

15.1.3.AUD (Automação de Salas de Audiência):

É um sistema de apoio às audiências nas Varas do Trabalho, operado pelos secretários, visando à composição final da ata, por meio da produção dinâmica de textos (em tempo real).

Não apresenta dificuldades na sua utilização pela Vara correcionada.

15.1.4.e-DOC:

Sistema que permite o envio e protocolo de petições e documentos processuais via *internet*. O sistema é normalmente utilizado na Vara do Trabalho.

15.2. Utilização do Sistema SAPT1.

O Sistema de Administração de Processos Trabalhistas da 1ª Instância (SAPT1) é utilizado, diariamente, pelos servidores, para o registro da movimentação processual.

Em atenção ao disposto no art. 18, V, 'b' e 'h', da Consolidação dos Provimentos da CGJT, foram analisados os registros processuais lançados no SAPT1, havendo detectado a equipe correcional irregularidades na alimentação dos dados:

- a) por ausência do registro da movimentação processual respectiva;
- b) por registro de movimentação processual inexistente no processo;
- c) por lançamento no sistema em data diversa da constante nos autos;

Importa evidenciar que está em fase de implantação o novo sistema de estatística da Justiça do Trabalho – o e-GESTÃO – o qual tem a função de capturar os dados da movimentação processual, lançados nos sistemas informatizados dos Regionais, para compor a estatística mensal das unidades judiciais, em substituição ao Boletim Estatístico atualmente utilizado.

O Sistema e-GESTÃO retrata, em forma de relatórios, os registros lançados no Sistema SAPT1. Uma vez lançados os dados de forma equivocada ou se o registro não for efetivado no momento do ato processual praticado, o prejuízo para a Vara, e por consequência, para o Tribunal, é maior do que se possa imaginar, pois é a partir dos dados da movimentação processual que o Tribunal Superior do Trabalho delibera sobre questões de ordem orçamentária, sobre criação de novas Varas, ampliação do quadro de servidores e magistrados, enfim.

Registra-se, todavia, que, durante a atividade correcional, sob a orientação da equipe respectiva, os servidores da unidade foram orientados quanto a lançamentos no sistema, de forma a retratar a realidade estatística da Vara.

15.2.1. e-PUBLIC.

O e-PUBLIC é uma ferramenta criada no sistema SAPT1 que possibilita a publicação na internet dos atos processuais (notificações, despachos, sentenças etc).

O Senhor Diretor de Secretaria comunicou, por meio do Ofício 2ª VT-IMP nº 080/2012, que a Vara não tem utilizado o e-PUBLIC.

Ressalta-se que uma das Metas do Judiciário Nacional para o ano de 2012 é a publicação dos atos processuais na internet, a qual tem o seguinte enunciado:

- **Meta N° 3-2012** consiste em *tornar acessíveis as informações processuais nos portais da rede mundial de computadores (internet), com andamento atualizado e conteúdo das decisões de todos os processos, respeitado o segredo de justiça.*

16. GESTÃO AMBIENTAL:

A Vara do Trabalho adota práticas que proporcionam o consumo racional de papel, tal como a impressão em frente e verso nos documentos de natureza administrativa e judicial.

17. OUVIDORIA

De dezembro/2011 até o mês de junho do ano em curso, foram feitas **21** (vinte e uma) manifestações na Ouvidoria relativas à 2ª Vara do Trabalho de Imperatriz.

18. FALE-CORREGEDORIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

Foram registradas **09** (nove) manifestações no FALE-CORREGEDORIA relativa a processos em tramitação na 2ª Vara do Trabalho de Imperatriz, no primeiro semestre de 2012.

Durante os trabalhos correccionais foram recebidas 03 (três) manifestações no canal FALE CORREGEDORIA, relativa aos processos nºs 1827/2012, 3765/2012 e 4085/2012.

Os processos foram solicitados para a análise correccional, os quais receberam os respectivos despachos correccionais.

19. SUGESTÕES:

A Vara correccionada sugeriu que fosse solicitado ao setor competente a elaboração de um relatório no Sistema SAPT1 que retratasse os processos com prazo vencido.

Considerando plausível a sugestão, o Desembargador Corregedor deixou consignada a providência a ser tomada pela Secretaria da Corregedoria, no item 23 desta ata.

20. VISITAS:

Em 21/8/2012, o Desembargador Corregedor concedeu entrevistas às redes televisivas Mirante, Difusora e Rede TV. Na mesma data, foi registrada a presença dos advogados José de Ribamar Rodrigues de Moraes (3423/MA) e Raimundo Miranda Andrade (OAB 5132/MA), para tratar de interesses de sua categoria, bem como do perito judicial João Peixoto Filho, que formulou reclamação sobre a morosidade para recebimento dos honorários periciais.

Em 23/8/2012, o Corregedor reuniu-se com os juízes lotados na 1ª e 2ª VT's de Imperatriz, oportunidade em que foram abordados temas relacionados àquelas unidades judiciárias.

Registra-se, ainda, que, em entrevistas concedidas às TV's Difusora e Mirante, ao vivo, pela manhã, nos dias 23 e 24 de agosto de 2012, respectivamente, o Desembargador Corregedor prestou esclarecimentos acerca da Correição, enfatizando que se trata de medida realizada anualmente com a finalidade de verificar as irregularidades nos processos em trâmite na unidade correccionada, esclarecendo a dificuldade por que passam as unidades judiciárias de Imperatriz, tendo em vista, especialmente, o reduzido quadro funcional, e ressaltando a possibilidade de o jurisdicionado comparecer, no período correccional, às Varas do Trabalho locais para tratar, com ele, de assuntos referentes às reclamações trabalhistas em que seja parte.

Por fim, consigna-se que em 24/8/2012 o Desembargador Corregedor recebeu o Procurador do Trabalho Igor Ferreira Rodrigues, que relatou a existência da Representação de nº 236.2012.16.001/2, provocada pela OAB, em trâmite no Ministério Público do Trabalho, para apuração da jornada exaustiva e jornada extraordinária, em desacordo com os ditames legais, dos servidores lotados nas unidades judiciárias de Imperatriz. E para ilustrar a morosidade dos processos em tramitação nas Varas do Trabalho de Imperatriz, relatou o andamento do processo de execução de título extrajudicial de nº 2934-2010-012-16-00-9, cuja remessa dos autos ao MPT para manifestação sobre o cumprimento do mandado judicial e nomeação de bens à penhora pela empresa executada, ocorrido em 22/11/2011, somente foi efetuada em 20/8/2012.

22. RECOMENDAÇÕES: Em caráter geral, com o intuito de realçar procedimentos que devem sempre ser observados em todas as Varas do Trabalho e, **CONSIDERANDO:**

- a) a elevada taxa de congestionamento na fase de execução (88%);
- b) a elevada taxa de congestionamento da execução previdenciária (86%);
- c) a não utilização das ferramentas tecnológicas do RENAJUD, INFOJUD e JUCEMA, por ausência e/ou irregularidade no cadastramento junto aos referidos Sistemas;
- d) o quantitativo de processos pendentes para consulta no BACENJUD (175), RENAJUD (48), INFOJUD (43) e a demora para a prática do ato (mais de seis meses);
- e) a não organização de pauta especial de audiências dos processos em execução;
- f) a baixa arrecadação observada pela Vara;
- g) o elevado número de processos conclusos para despacho (953) e a demora para a concretização do ato (59 dias);
- h) o baixo grau de cumprimento da Meta Nº 01 do Judiciário Nacional (62%);
- i) os processos com prazo de julgamento vencido;
- j) a existência de processos sem conclusão para julgamento, ainda que aptos para essa providência;
- k) o elevado prazo para realização da primeira audiência (42 e 48 dias, rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

- l) a necessidade de ampliação do índice de conciliação (43%);
- m) e, ainda, o constatado nos processos analisados, o Desembargador Corregedor deixa as seguintes recomendações:

Ao Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Imperatriz e aos Juízes Substitutos:

- a) Tomem providências para a regularização do cadastro nos Sistemas BACEN JUD, RENAJUD, INFOJUD e JUCEMA. Esclarece-se que o máster dos Sistemas BACEN JUD e RENAJUD é o Exmo. Senhor Francisco Tarcísio Almeida de Araújo, Juiz Titular da 7ª Vara do Trabalho de São Luís; o máster do INFOJUD, o Exmo. Senhor Paulo Sérgio Mont'Alverne Frota, Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de São Luís, responsáveis pelo cadastramento de novos usuários e regularização dos já cadastrados nos sistemas; o convênio com a JUCEMA está passando por reavaliação dos cadastrados, sob a responsabilidade do Senhor Antonio Manoel Costa Silva, Secretário da Corregedoria;
- b) Regularizada a situação, utilizem de forma efetiva os convênios BACEN JUD, RENAJUD, INFOJUD e JUCEMA;
- c) Observem o que dispõe o art. 77, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, quanto à realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução, independentemente de requerimento das partes, selecionando-se aqueles com maior possibilidade de êxito na composição;
- d) Lancem mão dos meios coercitivos necessários para a obtenção de uma execução eficiente e eficaz, visando a elevação de pagamentos e arrecadação de parcelas sociais, promovendo assim o bem estar social mediante a circulação de renda nesta jurisdição;
- e) Observem o prazo legal para a prática de despachos de mero expediente, não consentindo que o quantitativo de processos (953) e a demora para a prática do ato (média de 59 dias) seja uma constante na Vara, envidando esforços para que as pendências sejam, finalmente, sanadas, cuidando para que o acúmulo de processos não volte a ocorrer;
- f) Monitorem o saldo de processos pendentes de julgamento (estoque) e adotem medidas para que o número de processos julgados no ano seja sempre superior ao número de processos recebidos, visando o cumprimento da Meta Nº 01 do Judiciário Nacional;
- g) Solucionem os processos conclusos para julgamento de mérito com prazo vencido;
- h) Distribuam, equitativamente, os processos pendentes de conclusão para julgamento, com os devidos registros no sistema informatizado;
- i) Observem, quando da elaboração da pauta de audiências, a necessidade da diminuição dos prazos, em especial dos processos submetidos ao rito sumaríssimo (art. 852-B, III da CLT), de modo a adequar o prazo médio para realização das audiências ao estabelecido em lei, de acordo com o rito processual respectivo;
- j) Empreendam esforços para a elevação dos índices de conciliação da Vara, adotando, dentre outras medidas, a participação na Semana Nacional de Execução Trabalhista e na Semana Nacional de Conciliação promovidas pelo CNJ, ampliando o número de processos incluídos em pauta;
- k) Atentem para as disposições constantes no Ato TST GP nº 772/2011, a fim de manter atualizado o cadastro no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas dos dados referentes aos processos de execução, acaso alterada a situação do devedor.

22. DETERMINAÇÕES: Em face do apurado nos trabalhos correccionais e **CONSIDERANDO:**

- a) a ausência de registro dos dados cadastrais das partes e advogados na capa dos processos e sistema informatizado;
- b) o número de petições pendentes (197), a demora na juntada aos autos e a não observância da ordem cronológica de entrada;
- c) a impossibilidade de acompanhamento eficaz dos processos aguardando o decurso do prazo, devido à organização adotada pela Vara ser pela numeração processual e, não, pela data de vencimento do prazo;
- d) a ausência de certificação nos autos dos atos processuais praticados, quando necessárias, tais como renumeração de folhas, publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, inclusão de devedores no BNDT;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

- e) o quantitativo de notificações pendentes de expedição (179) e a demora para a prática do ato (mais de quatro meses);
- f) o quantitativo de ofícios pendentes de expedição (155) e a demora para a prática do ato (mais de seis meses);
- g) o quantitativo de mandados pendentes de expedição (226) e a demora para a prática do ato (mais de seis meses);
- h) o quantitativo de cálculos (atualização e liquidação) pendentes de confecção (940) e a demora para a prática do ato (mais de seis meses);
- i) a ausência e/ou o equívoco dos registros dos movimentos processuais feitos no Sistema SAPT1;
- j) a demora na devolução dos processos em carga com advogados (mais de cinco meses);
- k) o elevado número de processos com determinação de inclusão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, porém sem a efetivação (633);
- l) a inobservância do Provimento Geral Consolidado no que se refere à ordenação dos autos;
- m) a demora para o arquivamento definitivo dos processos;
- n) a má alimentação do Sistema SAPT1;
- o) a não utilização do e-PUBLIC;
- p) a dificuldade de envio de Cartas Precatórias Eletrônica relativas aos processos recebidos da 1ª Vara, por ocasião da instalação desta;
- q) a não observância das orientações atinentes à expedição de certidão de crédito;
- r) e o fato de que a não observância dos prazos processuais compromete a celeridade processual e a boa imagem da Justiça do Trabalho, o Desembargador Corregedor consigna as seguintes determinações:

22.1. À Secretaria da Vara Correcionada:

- a) Registre, quando da autuação dos autos, os dados cadastrais da demandada, bem como o nome do advogado respectivo, tanto na capa dos autos quanto no Sistema Informatizado, observando as disposições contidas no art. 18 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal;
- b) Organize, em ordem cronológica de entrada, as petições pendentes de juntada aos autos; após, juntar aos processos respectivos, fazendo imediata conclusão aos magistrados, com os devidos registros no Sistema SAPT1;
- c) Reorganize os processos que aguardam prazo, pela data do vencimento do prazo, a fim de priorizar os mais antigos para o devido impulso do juízo;
- d) Observe as disposições contidas no Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, quanto à necessária certificação nos autos, de forma a retratar, com exatidão o efetivo andamento do feito;
- e) Expeça os ofícios, notificações e mandados, priorizando os mais antigos (janeiro/2011) para tal providência;
- f) Efetue o cadastramento dos 633 (seiscentos e trinta e três) processos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, que aguardam tal providência;
- g) Observe as disposições contidas no Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, quanto à ordenação dos autos, especificamente: numeração de folhas, juntada de documentos, inutilização de espaços em branco, abertura e encerramento de volumes e identificação dos servidores nos atos praticados, em nome da boa ordem processual;
- h) Proceda ao arquivamento definitivo dos processos tão logo se encontrem aptos para tal procedimento, com o registro correspondente no Sistema SAPT1, visto que a demora constatada distorce as análises estatísticas da Vara, elevando as taxas de congestionamento dos processos na fase de conhecimento e execução;
- i) Faça uso da ferramenta e-PUBLIC, a fim de dar publicidade dos atos processuais na internet, em cumprimento ao art. 65 do Provimento Geral Consolidado da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, como também da Meta nº 03 do Judiciário Nacional, além de que ao tornar acessíveis as informações processuais às partes, diminui, sobremaneira, o atendimento no balcão e via telefone;
- j) Observe as orientações quanto à expedição de Certidão de Crédito Trabalhista, especialmente no atinente à instrução com cópia da decisão exequenda e dos cálculos trabalhistas, devidamente atualizados;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

- k) Excepcionalmente, no que se refere à expedição de Cartas Precatórias Eletrônicas, faça uso do malote digital, daqueles processos oriundos da 1ª Vara do Trabalho de Imperatriz; nos demais, seguir as orientações constantes no Ofício Circular nº 81/2011 oriundo da Corregedoria Regional.

22.2. Ao Diretor de Secretaria:

- a) Monitore o Sistema SAPT para evitar futuras distorções estatísticas e possibilitar tanto à Corregedoria, quanto à própria Secretaria da Vara e aos jurisdicionados, o acompanhamento efetivo e real da tramitação dos processos em curso, conforme disposto no art. 90, § 2º, do Provimento Geral Consolidado nº 001/2009 da Corregedoria Regional;
- b) Efetue, em 48 horas, a cobrança dos autos em carga, observando o que dispõe o art. 102 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal;
- c) Acompanhe, com a finalidade de registro quando da avaliação funcional, o desempenho dos servidores no que se refere ao cumprimento dos despachos correicionais relativos à ordenação processual;
- d) Faça a leitura da ata, conjuntamente com todos os servidores, de modo a adotar as medidas necessárias ao cumprimento das determinações nela contidas;
- e) Informe à Corregedoria, no prazo de 30 (trinta) dias, o integral cumprimento dos despachos correicionais levados a efeito nos processos submetidos à apreciação do Corregedor.

23. PROVIDÊNCIAS PELA SECRETARIA DA CORREGEDORIA:

- a) Encaminhar expediente à Presidência, relatando a situação do quadro de servidores constatado durante a atividade correicional, solicitando-lhe providências para a respectiva regularização;
- b) Encaminhar expediente à Presidência, dando-lhe conhecimento do quantitativo de processos que aguardam realização de cálculos (940) sem que haja servidor para realizar a tarefa, tanto pela insuficiência do quadro, quanto pela especialização necessária para o desempenho da tarefa;
- c) Encaminhar expediente à Diretoria de Informática com a sugestão da Vara para criação de relatório que indique os processos com prazo vencido, colocando-se à disposição para elaboração conjunta;
- d) Publicar esta ata no site deste TRT.

24. AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO:

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente e Corregedor saudou os presentes, lembrando que não costuma fazer a abertura dos trabalhos correicionais, preferindo fazê-lo por ocasião do encerramento, quando já conviveu com as situações e, por isso, podendo melhor avaliar. Disse que, durante a semana, conversou separadamente com os juízes em determinado momento e, em outro, com os servidores, de modo que todos já tomaram conhecimento da situação. Disse que esta correição gerou uma certa expectativa, em face do quadro funcional, havendo causado sua surpresa, por imaginar que pudesse estar em condições piores. Esclareceu que, quando Ouvidor, visitou a unidade, de onde saiu bastante desanimado, talvez por conta do desânimo dos próprios servidores, em face do montante de serviço por fazer. Hoje, entretanto, vê que houve melhorias nos trabalhos, ainda que com poucos servidores. Fizeram e, isso no seu ver, merece elogios. Ressaltou que, embora não seja costume fazê-lo, determinou o registro das atividades realizadas pelas duas Varas nos seis primeiros meses deste ano. Elogiar o Diretor de Secretaria Marcos Pires Costa, que se deslocou de São Luís, juntamente com sua família, para assumir a direção da unidade, em momento de grande dificuldade e, em parceria com os servidores lotados na 1ª VT, conseguiram conduzir os trabalhos com empenho e harmonia. Também os servidores da 2ª VT, pela disposição e ânimo, lembrando que, mesmo sem a remuneração correspondente, o servidor Glenno Clay assumiu a tarefa de dirigir os trabalhos da 2ª Vara, demonstrando habilidade no seu mister. Informou que o Tribunal tem pleno conhecimento da situação vivenciada por ambas as Varas, acrescentando que, além de cópias das atas, encaminhará à Presidência relatório circunstanciado, a fim de que providências sejam adotadas visando a melhoria dos resultados. Informou haver conversado com alguns advogados e deles recebeu a mesma impressão: insatisfação com a demora na entrega da prestação jurisdicional. Prosseguiu dizendo que não falaria muito em números, em vista das dificuldades das unidades, mas registrou pedido aos juízes que recebessem os processos logo que encerrada a instrução, haja vista que, às vezes, preocupados com o prazo de 10 dias para julgamento, preferem recebê-los em data futura, dizendo que reconhece o esforço de todos e a preocupação de julgar no prazo referido. Orientou o chefe de audiências que, em caso de recusa, certifique o fato



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA**

nos autos. Falou sobre a expedição da certidão de débito trabalhista, ressaltando que talvez ainda haja falta de compreensão acerca de sua utilidade, que é instrumento forte na condução da fase de execução, lembrando que o registro dos devedores é permanente, incluindo-se no Banco todos os processos que atinjam o estágio exigido. Lembrou da necessidade de o juiz, mediante despacho, determinar a inclusão e/ou exclusão no BNDT, não se podendo fazer, em nenhuma circunstância, sem observância de despacho expresso. Em seguida, disse que não questionaria sobre os números verificados durante os trabalhos correccionais, por se tratar de situação atípica, mas recomendou que esta ata fosse lida em conjunto, a fim de que todos tomem conhecimento do que restou apurado e, dentro dos seus limites, continuem se esforçando para que os resultados sejam sempre melhores, lembrando do anseio dos que esperam por resposta do Judiciário, especialmente por sermos trabalhadores públicos e o que, para nós parece um amontoado de papel, para esse trabalhador, muitas vezes, representa sua vida. Por essa razão, é necessário que o atendimento ao balcão seja feito da melhor maneira possível, de modo a proporcionar satisfação ao jurisdicionado. Fernanda Franklin iniciou agradecendo a presença da equipe da Corregedoria, tendo em vista a forma como conduziram os trabalhos, que não se limitou a apontar apenas as falhas, mas também os resultados que conseguiram atingir com esforço e dedicação. Ressaltou a importância de a Corregedoria ressaltar esses pontos, por engrandecer aqueles que o fizeram, dizendo da importância do ambiente saudável onde se desempenham as tarefas. Que todos, servidores e diretores, sacrificaram-se para que tais resultados fossem apresentados, sempre buscando melhorar a entrega da prestação jurisdicional, sendo esse o pensamento contemporâneo da justiça. Lembrou do trabalho do Diretor de Secretaria Marcos Pires, que trouxe nova roupagem à 1ª Vara. Disse, ainda, que nunca vira servidores da equipe correccional, após a conclusão desse serviço, auxiliarem nos trabalhos da própria Secretaria. Destacou o papel do Secretário da Corregedoria, na condução dos trabalhos, registrando, por fim, seus agradecimentos, sem tamanho, a todos os servidores, estagiários, juízes que aqui estiveram, nominando a Juíza Angela e Eduardo Vargas. Mais uma vez, lembrou do trabalho prestado pelo servidor Marcos, pretendendo ser por ele acompanhada em outras Varas que, porventura, exerça a titularidade. Com a palavra, o Juiz Sergei ratificou as palavras da Juíza Fernanda. A seguir, a servidora Danielle ressaltou a importância do trabalho do Glennyo, que, embora não seja oficialmente o Diretor, é, por todos, considerados como tal. Ato contínuo, o Desembargador Corregedor agradeceu a presença de todos e declarou encerrados os trabalhos de Correição Ordinária realizada na 2ª Vara do Trabalho de Imperatriz, neste Estado do Maranhão, no dia vinte e quatro de agosto de dois mil e doze, às 12 horas. Nada mais havendo a consignar, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor mandou encerrar a ATA, determinando sua juntada aos autos do Processo Administrativo protocolo nº 4684/2012 e eu, _____, Celia Cristina Nunes Muniz, técnico judiciário, a lavrei, e depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pela Juíza Substituta no exercício da Titularidade da Vara, pelo Secretário da Corregedoria e pelo Diretor de Secretaria, em exercício.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor

Christina de Almeida Pedreira
Juíza Substituta no exercício da Titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

Augusta Pölking Wortmann
Juíza Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

Antonio Manoel Costa Silva
Secretário da Corregedoria

Glennyo Clay Santos Batalha
Diretor de Secretaria, em exercício